



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS



**INSTITUTO POLITÉCNICO DE
BRAGANÇA**
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA

**PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE
DOS AÇORES E O POLITÉCNICO DE BRAGANÇA NO ÂMBITO
DO MESTRADO EM GESTÃO E CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA**

Considerando a necessidade de desenvolver e aprofundar o estudo e ensino dos temas e problemas relacionados com a gestão e conservação da natureza;

Considerando que esses temas e problemas implicam uma visão multidisciplinar, com incidência designadamente nos domínios das ciências agrárias, económicas, biológicas e de planeamento;

Considerando que a abordagem dos temas e problemas relacionados com a gestão da conservação da natureza se enriquece com a experiência de instituições de ensino superior enraizadas em regiões com características diversas;

Considerando o protocolo existente entre a Universidade dos Açores e a Universidade do Algarve, relativo ao Curso de Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza, que faz parte integrante do presente protocolo e que se encontra em anexo;

A Universidade dos Açores e o Instituto Politécnico de Bragança acordam no seguinte protocolo:

Artigo 1º

(Curso de Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza)

Realizar, na área de influência da Escola Superior Agrária, uma ou mais edições do curso de Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza criado por iniciativa conjunta da Universidade dos Açores e da Universidade do Algarve e na sequência das aprovações obtidas nos respectivos senados em 5 de Fevereiro de 1999 e 24 de Junho de 1998.

Artigo 2º

(Incumbências)

- 1) Tido em consideração o exposto no protocolo citado acima, existente entre as Universidades dos Açores e do Algarve relativo ao curso de Mestrado, incumbe à

Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, no que se refere às edições do Mestrado que se realizem na área da sua influência:

- a) Assegurar as instalações e os serviços de apoio para funcionamento das edições do curso que se realizarem com a sua colaboração;
 - b) Propor o montante e assegurar a cobrança de propinas e demais taxas devidas pelos alunos e transferir a Universidade dos Açores as verbas necessária à coordenação da edição estipuladas no respectivo orçamento;
 - c) Assegurar o pagamento das remunerações, previstas no relatório de lançamento de cada edição do curso, aos professores e outros convidados deslocados dos seus locais habituais de trabalho, depois de autorizado pela Universidade editora e pela comissão coordenadora e científica do curso;
 - d) Tratar das viagens e do alojamento dos professores e outros convidados deslocados dos seus locais habituais de trabalho, assegurando o pagamento das respectivas despesas;
 - e) Granjear os apoios financeiros que se tornem necessário para a plena prossecução dos fins do curso;
 - f) Criar um centro de custo para cada edição do mestrado a gerir pela respectiva comissão organizadora.
 - g) Fazer cumprir o regulamento do mestrado e demais normas aplicáveis.
- 2) Incumbe à Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, ouvido o seu conselho científico, colaborar:
- a) Na coordenação da organização e gestão das edições do curso;
 - b) Na docência das edições do curso;
 - c) Na promoção e na divulgação do curso.

Artigo 3º

(Duração)

O presente Protocolo tem a duração de três anos e renova-se automaticamente no final do respectivo prazo caso não seja denunciado por qualquer uma das partes no prazo de seis meses antes da respectiva renovação.

Bragança, 30 de Maio de 2003.

Universidade dos Açores

O Reitor



Instituto Politécnico de Bragança

O Presidente

